

JUSTIFICATIVA
PL 0593/2013

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que visa obter autorização legislativa para que o Executivo possa doar ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, representado pela Caixa Econômica Federal, área municipal situada na Estrada do M'Boi Mirim, nº 130, no Distrito de Jardim São Luís, Subprefeitura de M'Boi Mirim, para a construção de moradias destinadas à alienação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV.

A medida pretendida possibilitará à Prefeitura dar cumprimento ao estabelecido no Termo de Compromisso nº 0351.052-46/2011 celebrado entre o Município de São Paulo e a União Federal, que tem por finalidade a transferência de recursos financeiros para a execução de canalização do Córrego Ponte Baixa na esfera do Programa de Drenagem Urbana e Controle de Erosão Marítima e Fluvial do PAC 2, cujas obras propõem a eliminação de enchentes na região, o reassentamento de moradias que se encontram em áreas de risco e a redução de congestionamentos na Estrada do M'Boi Mirim e na Avenida Guarapiranga.

Trata-se de empreendimento conjugado com produção habitacional no âmbito do PAC 2, que traz vinculado ao ajuste o repasse de recursos no valor de R\$ 52.000.000,00 (cinquenta e dois milhões de reais) para serem aplicados na construção de unidades habitacionais pelo Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV para o atendimento das famílias diretamente afetadas pela intervenção.

Para essa finalidade, a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB realizou a concorrência que selecionou as empresas para a execução dos projetos e obras correspondentes, estando a proposta de implantação de dois conjuntos habitacionais, com 480 unidades, em processo de aprovação pelos órgãos municipais competentes.

Ocorre que, para que o contrato de construção das referidas unidades habitacionais possa ser firmado entre as empresas vencedoras da licitação e a Caixa Econômica Federal - CEF, é necessária a doação do imóvel ao FAR, de acordo com a Orientação Operacional nº 01/2011 do PAC, da Secretaria Nacional de Habitação, do Ministério das Cidades.

A área a ser doada, com 17.363,09m² (dezessete mil, trezentos e sessenta e três metros e nove decímetros quadrados), constitui parte da área maior declarada de interesse social pelo Decreto nº 50.908, de 7 de outubro de 2009, objeto de ação expropriatória e já adjudicada à Prefeitura pelo valor de R\$ 13.103.757,30 (treze milhões, cento e três mil, setecentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos), matriculada sob nº 385.727 no 11º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, permanecendo sob o domínio da Municipalidade a parcela restante de 4.139,78m² (quatro mil, cento e trinta e nove metros e setenta e oito decímetros quadrados) destinada a área verde.

Ressalte-se a inexigibilidade de procedimento licitatório para a efetivação da doação pretendida, tendo em vista sua vinculação a fins de interesse social e habitacional, conforme preconizado no artigo 112, inciso II, alínea 'c', da Lei Orgânica do Município.

Dessa forma, evidenciado o relevante interesse público de que se reveste a presente propositura, amparado nas razões que justificam e demonstram sua importância, submeto o presente projeto de lei à consideração dessa Egrégia Casa Legislativa que, certamente, lhe conferirá o seu aval.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

FERNANDO HADDAD
Prefeito